



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 247/99

Cocalzinho de Goiás, 28 de dezembro de 1.999.

**“AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares em mais 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei n° 233, de 06 de janeiro de 1.999.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao mês de junho de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 28 de dezembro de 1.999.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal